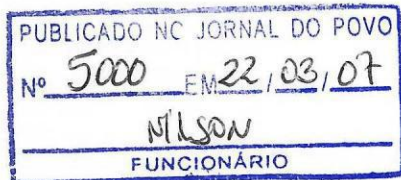




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

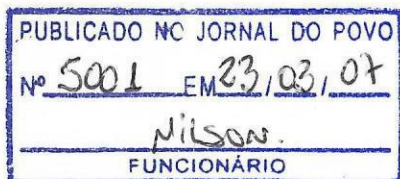
Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1371/2007

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental na forma que especifica:



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 464.000,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Construção e Reforma de Edificação para Administração		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1076	185.000,00
Total			185.000,00

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.2003	Operação e Manutenção do Sistema de Água		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1076	24.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1076	15.000,00
Total			39.000,00

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0012.1004	Construção de Unidade de Trat. e Elev. Esgoto		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1076	240.000,00
Total			240.000,00

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:


	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Construção e Reforma de Edificação para Administração		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	1076	13.000,00
3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1076	20.000,00
3.3.90.14.00.00	Diária Civil	1076	7.000,00
3.3.90.36.37.00	Locação de Mão de Obra	1076	23.000,00
Total			63.000,00

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.2003	Operação e Manutenção do Sistema de Água		
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal	1076	80.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	1076	20.000,00
3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1076	20.000,00
3.3.90.14.00.00	Diária Civil	1076	17.000,00
3.3.90.36.37.00	Locação de Mão de Obra	1076	24.000,00
Total			161.000,00

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Ampliação, Reforma e Reap do Sistema de Água		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1076	240.000,00
Total			240.000,00


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de março de 2007


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal


LEI Nº 1371/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na Águas de Sarandi Serviços Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Guemão, 565 – Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 Sarandi Paraná



LEI Nº 1371/2007

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$ 464.000,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Construção e Reforma de Edificação para Administração		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	1076	185.000,00
Total			185.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.2003	Operação e Manutenção do Sistema de Água	1076	24.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	1076	15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes		39.000,00
Total			39.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0013.1004	Construção de Unidade de Test. e Elev. Esgoto		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1076	240.000,00
Total			240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Construção e Reforma de Edificação para Administração		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1076	13.000,00
3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1076	20.000,00
3.3.90.14.00.00	Diária Civil	1076	7.000,00
3.3.90.36.37.00	Locação de Mão de Obra	1076	23.000,00
Total			63.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.2003	Operação e Manutenção do Sistema de Água	1076	80.000,00
3.1.90.11.80.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal	1076	20.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1076	20.000,00
3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1076	17.000,00
3.3.90.14.00.00	Diária Civil	1076	24.000,00
3.3.90.36.37.00	Locação de Mão de Obra		161.000,00
Total			161.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Ampliação, Reforma e Resp do Sistema de Água		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1076	240.000,00
Total			240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER MUNICIPAL, 21 de março de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

a Terceira Discussão e ú
Executivo Municipal na
março de 2007. Edição nº

sada
oder
de

ERRATA DE P / U / B / L / I / C / A / Ç / Ã / O

E R R A T A

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 703/2007.

Súmula:- Altera a Lei Municipal nº 1371/2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Sarandi - Paraná
Fone/Fax: (44) 3204-2777 / 3035-0800

SARANDI
MUNICÍPIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Lei 1371/2007
Decreto 703/2007
Onde se lê:
Fonte 1076
Substitua por:
Fonte 2076

Onde se lê:
17.512.0010.2001.3.3.90.36.37.00 Locação de mão de obra
Substitua por:
17.512.0010.2001.3.3.90.37.00.00 Locação de mão de obra

Onde se lê:
17.512.0011.2003.3.3.90.36.37.00 Locação de mão de obra
Substitua por:
17.512.0011.2003.3.3.90.37.00.00 Locação de mão de obra

Lei 1372/2007
Decreto 704/2007
Onde se lê:
Fonte 1076
Substitua por:
Fonte 2076

Onde se lê:
17.512.0010.2001.3.1.90.04.00.00 Salário Família
Substitua por:
17.512.0010.2001.3.1.90.04.00.00 Contrato por tempo determinado

Paço Municipal, 25 de Março de 2007.

Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DO POVO", em 21 de novembro de 2007. Edição nº 5.198 – QUARTA-FEIRA.-----